



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 29, DE 20 DE ABRIL DE 2023

"CRIA CARGOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2373/2008, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Ficam criados e incluídos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela Lei Municipal nº 2373/2008, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e institui o respectivo Quadro de Cargos, os seguintes cargos:

- Auxiliar Operacional, Padrão 1A: 2 (dois)
- Almoxarife, Padrão 4: 1 (um)

Art. 2º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, estabelecido no Artigo 3º, da Lei Municipal nº 2373/2008, fica disposto da seguinte forma no que se refere aos cargos criados no artigo anterior:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
Auxiliar Operacional	9	1A
Almoxarife	2	4

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 29/2023, que ***“cria cargos na Lei Municipal nº 2373/2008, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e Institui o Respectivo Quadro de Cargos”***, com o objetivo de aumentar o número de cargos de Auxiliar Operacional e Almoxarife no Quadro de Cargos do Município.

Cumpramos informar que, atualmente, o Município possui 3 servidores aguardando a efetivação do processo de readaptação, conforme Laudo Pericial emitido pela Junta Médica do Município.

Nesse sentido, é importante referir que esses servidores estão exercendo as atribuições dos cargos de Auxiliar Operacional, Padrão 1A, 44 horas semanais, e Almoxarife, Padrão 4, 44 horas semanais, em conformidade com o disposto no Artigo 24, § 3º, da Lei Municipal nº 2372/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ivoti:

"Art. 24. Readaptação é a investidura do servidor efetivo em cargo de atribuições, responsabilidades, habilitação e nível de escolaridade compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

(...)

§ 3º Inexistindo vaga, serão cometidas ao servidor as atribuições do cargo indicado, até o regular provimento." (Grifo nosso)

Neste aspecto, portanto, o aumento do número de cargos de Auxiliar Operacional e Almoxarife é necessário para regularizar o provimento dos servidores supracitados.

Nesse sentido, considerando que o presente Projeto de Lei aumenta o número de cargos de Auxiliar Operacional, Padrão 1A, 44 horas semanais, e Almoxarife, Padrão 4, 44 horas semanais, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, encaminhamos anexo o Impacto Financeiro.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal